

## **1. OBJETIVO**

Esta norma estabelece os critérios específicos que uma empresa que exerce a atividade de acesso por corda deve atender para fins de obtenção e manutenção da certificação junto à ANEAC.

## **2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES**

NBR 15595 - Acesso por corda — Procedimento para aplicação do método  
NBR 15475 - Acesso por corda – Qualificação e certificação de pessoas  
NR 35 Anexo I e II

## **3. DEFINIÇÕES**

Para os fins desta Norma são adotadas as definições contidas na NBR 15475 e na NBR 15595.

## **4. CONDIÇÕES GERAIS**

As mudanças realizadas pela Empresa Certificada, tais como alteração de responsável técnico e ou substituto, alteração de instalações, alteração de equipamentos e alteração de contrato social devem ser comunicadas à ANEAC.

## **5. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO**

- 5.1. A Empresa deve possuir uma organização que possibilite manter sua capacidade de realizar suas atividades técnicas dentro dos pré-requisitos aqui exigidos.
- 5.2. A Empresa deve definir e documentar a responsabilidade das pessoas e a estrutura hierárquica da organização. A responsabilidade, autoridade e as inter-relações de todas as pessoas que gerenciam, realizam e verificam a qualidade dos serviços prestados devem ser definidas pela Empresa.
- 5.3. A Empresa deve estabelecer os requisitos, as responsabilidades e os níveis de qualificação do seu pessoal técnico de forma a atender plenamente as normas aqui mencionadas.
- 5.4. Todo cargo ou função que tenha influência na qualidade do serviço deve ser descrito, incluindo requisitos de educação, treinamento, conhecimento técnico e experiência profissional.
- 5.5. A Empresa Certificada deve dispor de, pelo menos, um profissional de nível 3 ANEAC permanente.
- 5.6. A Empresa deve possuir uma estrutura organizacional que garanta uma eficaz supervisão dos serviços prestados, em função do número de profissionais níveis 1, 2 e 3 e da área geográfica atendida pela Empresa.
- 5.7. A Empresa deve nomear um substituto que, na ausência do responsável técnico, seja responsável pelos serviços, tendo este, todas as qualificações do substituído.
- 5.8. A Empresa deve designar profissionais responsáveis pela saúde e segurança do pessoal.

## **6. PESSOAL**

- 6.1. A equipe mínima de acesso por corda deve ser composta por 3 profissionais, sendo 1 Nível 3.
- 6.2. A Empresa deve estabelecer um procedimento escrito para administrar todo o seu pessoal que inclua as atribuições, as responsabilidades e as qualificações pertinentes.
- 6.3. A Empresa deve possuir um profissional de segurança (técnico ou engenheiro)
- 6.4. Todos profissionais de acesso por corda devem assinar o código de ética da Aneac.

## **7. INSTALAÇÕES EQUIPAMENTOS**

- 7.1. A Empresa deve dispor de instalações e equipamentos que o permitam realizar todas as atividades relacionadas aos seus serviços de acesso por corda.

- 7.2. A Empresa deve ter regras claras para acesso e uso dos equipamentos e instalações.
- 7.3. A Empresa deve assegurar a adequação contínua das instalações e equipamentos relativos ao uso previsto.
- 7.4. Todos os equipamentos devem estar adequadamente identificados e, em quantidade e qualidade compatíveis com os procedimentos aplicáveis.
- 7.5. A Empresa deve assegurar que todos os equipamentos sejam mantidos em bom estado de conservação, conforme procedimentos e instruções documentadas.
- 7.6. A Empresa deve assegurar, que todos os equipamentos estejam em perfeitas condições, antes de serem colocados em serviço e, posteriormente, checados conforme um programa estabelecido por ele.
- 7.7. Para a qualidade dos serviços, a Empresa Certificada deve ter procedimentos para:
- seleção de fornecedores qualificados;
  - emissão dos documentos de compra apropriados;
  - inspeção de recebimento de materiais; e
  - assegurar instalações apropriadas para armazenamento.
- 7.8. As condições dos materiais armazenados devem ser avaliadas e registradas em intervalos definidos pelos manuais dos fabricantes ou, na sua ausência, em periodicidade máxima semestral, para verificar qualquer deterioração.
- 7.9. A Empresa deve possuir procedimentos documentados para lidar com os equipamentos defeituosos. Os equipamentos defeituosos devem ser retirados de serviço, devendo ser segregados, etiquetados ou marcados. A Empresa deve examinar os efeitos que os defeitos causaram em inspeções anteriores.
- 7.10. As informações relevantes sobre os equipamentos devem ser registradas. Estas devem incluir normalmente a identificação, a especificação técnica, sua validade e as datas e serviços de manutenção.
- 7.11. A Empresa Certificada deve possuir os equipamentos, de acordo com o seu escopo de atuação.
- 7.12. Todos equipamentos devem ser rastreáveis.
- 7.13. Deve manter registros das inspeções periódicas atendendo às especificações do fabricante técnicas e normativas pertinentes.
- 7.14. Possuir as normas técnicas inerentes às atividades de Acesso por Corda NBR15475, NBR15595 e NAC-005 atualizados em sua documentação.
- 7.15. Possuir em seu quadro profissional (pessoa competente) para realização de inspeção de equipamentos de acesso por corda e altura.
- 7.16. As inspeções devem atender no mínimo o anexo A da NBR 15595.

## **8. MÉTODOS E PROCEDIMENTOS**

- 8.1. A Empresa Certificada deve ter procedimentos documentados para o planejamento e para a realização de serviços, devidamente validados pelo Nível 3.
- 8.2. A Empresa Certificada deve ter instruções documentadas para operação e manutenção dos equipamentos.
- 8.3. A Empresa Certificada deve possuir um sistema de controle de contrato ou de ordens de serviço de forma a assegurar que seja realizada uma análise crítica de contrato que inclua, quando aplicável:
- disponibilização de recursos necessários, equipamentos e pessoal qualificado para prestar o serviço;
  - que a qualificação e certificação dos profissionais são apropriadas para a atividade a ser realizada;
  - instruções de manuseio específico de equipamentos;
  - aceitação do cliente de qualquer necessidade de subcontratação;
  - organização do acesso, condições de trabalho e provisão de condições seguras de trabalho;
  - riscos envolvidos, incluindo segurança, meio ambiente e saúde ocupacional.
- 8.3.1. Após a análise crítica devem ser estabelecidas as condições contratuais e as responsabilidades de ambas as partes.

#### 8.4. Métodos de trabalho

8.4.1. Todo trabalho em altura executado pela técnica de acesso por corda deve ser precedido da emissão de uma permissão para trabalho e Análise de Riscos.

8.4.1.1. Na elaboração da análise de risco devem participar, no mínimo, o supervisor da equipe de profissionais de acesso por corda, um profissional de segurança e o emitente da permissão de trabalho.

8.4.2. O supervisor da equipe é responsável pela inspeção, manutenção e conservação dos equipamentos e ferramentas.

8.4.3. O supervisor da equipe deve possuir certificação nível 3.

8.4.3.1. Para os casos em que a supervisão remota seja considerada adequada e suficiente deve ser garantida a presença na frente de trabalho de ao menos um profissional nível 2 em tempo integral.

8.4.4. Trabalhos que envolvam a utilização de acesso por corda devem ser realizados por no mínimo 2 profissionais de acesso por corda, devendo ser garantida a supervisão direta ou remota dependendo do risco avaliado ou características de trabalho. O número de profissionais bem como tipo de supervisão deve constar na Análise de Risco ou no Procedimento de trabalho.

#### 8.5. Supervisão remota

8.5.1. A empresa deve apresentar procedimento de supervisão remota quando aplicável.

### 9. REGISTROS

9.1. A Empresa Certificada deve possuir um sistema informatizado que permita a rastreabilidade dos registros e dados de todas as atividades realizadas. Estes registros documentais devem ser retidos e disponibilizados por um período mínimo de 5 (cinco) anos.

9.2. A Empresa Certificada deve submeter à ANEAC, até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, um relatório anual contendo o quantitativo de atividades realizadas.

9.3. A Empresa Certificada deve manter atualizado um quadro de seus profissionais, com a devida qualificação e classificação do nível.

9.4. A Empresa Certificada deve registrar e reportar à ANEAC, no prazo máximo de 48 horas úteis, todo incidente ou acidente evitado (quase-acidente) ocorrido durante os serviços prestados, para fins de estudo e disseminação de alertas.

### 10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A subcontratação de empresas é permitida somente quando de outras Empresas Certificadas. Quando a atividade for subcontratada, a Empresa Certificada deve obter a concordância do cliente e prover todas as informações necessárias, para o subcontratado.

10.2. A subcontratação de serviços de outra Empresa Certificada pode ocorrer quando:

a) circunstâncias excepcionais ou de emergência, como no caso de indisponibilidade de profissionais por motivo de doença ou por indisponibilidade de equipamentos estratégicos;

b) houver sobrecarga de serviços;

Nota: A Empresa Certificada deve manter um registro de seus subcontratados aprovados e detalhes dos serviços realizados.

10.3. Quando várias Empresas Certificadas participarem de um contrato para prestação de serviços, para um mesmo cliente, as atividades de cada empresa devem estar claramente definidas e documentadas.

10.4. A Empresa contratante é solidariamente responsável pela subcontratada, devendo reter em seus arquivos as evidências de qualificação da equipe técnica (níveis 1, 2 e 3), bem como as respectivas APPS e aprovações referentes ao escopo subcontratado.

## **11. FICHAS DE RASTREABILIDADE**

A empresa certificada deve manter atualizadas as fichas de rastreabilidade individuais dos equipamentos empregados, constando, no mínimo:

### **11.1. Fichas de rastreabilidade (máximo 6 meses)**

- a) Fabricante;
- b) Data de compra;
- c) Data do primeiro uso;
- d) Prazo de validade do equipamento;
- e) Numero da certificação (CA quando aplicável);
- f) Data máxima de descarte;
- g) Assinatura do profissional N3 com formação de pessoa competente;

### **11.2. Fichas rotineiras com Inspeções periódicas;**

## **12. COOPERAÇÃO**

A Empresa Certificada deve demonstrar sua disposição de cooperar com a ANEAC e, principalmente com as demais Empresas Certificadas.

## **13. VALIDADE**

Esta certificação tem validade de 5 anos, devendo ser renovada através de outra auditoria para continuação da certificação.

## **14. USO DA MARCA DE CERTIFICAÇÃO**

A Empresa Certificada deve seguir regras da ANEAC.